



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 40 de 18/11/2015/SED**

Fixa data e estabelece os procedimentos para o Concurso de Remoção destinado aos ocupantes do Cargo de Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais (Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Administrador Escolar), do Quadro do Magistério Público Estadual.

O Secretário de Estado da Educação comunica que estarão abertas, no período de **24, 25 e 26 de novembro de 2015**, as inscrições para o Concurso de Remoção aos ocupantes do Cargo de Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais, do Quadro do Magistério Público Estadual, previsto nos artigos 66 e 67, da Lei nº 6.844/1986, e no Decreto nº 2.973/1998.

**1. DO CONCURSO**

1.1. Poderão participar do Concurso de Remoção os ocupantes do Cargo de Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais, do Quadro do Magistério Público Estadual, das áreas 1 e 2 (Ensino Fundamental) e da área 3 (Ensino Médio), lotados nas unidades escolares da rede pública estadual, com, no mínimo, 1 (um) ano de exercício no cargo.

1.2. No ato da inscrição, o Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais poderá optar por até 3 (três) unidades escolares, registrando-as em ordem de preferência.

1.2.1. O Professor deverá indicar, por ordem de preferência e em cada unidade escolar de sua opção, até 4 (quatro) disciplinas entre as de sua habilitação profissional, distintas por área e que estejam em vaga disponível.

1.3. As opções do Professor devem ser exatamente correspondentes ao seu regime de trabalho, considerando a sua carga horária funcional ou com alteração sem data-fim, e em conformidade com a composição de carga horária prevista no Art. 4º da Lei nº 1.139/92, sendo de 10 (dez) horas para 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas para 20 (vinte) horas, de 30 (trinta) horas para 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas para 40 (quarenta) horas, uma vez que não será permitido alterá-lo por intermédio deste concurso.

1.4. O Professor com regime de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais poderá optar somente por unidades escolares que funcionem em dois ou três turnos.

1.4.1 As opções do Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais devem ser exatamente correspondentes ao seu regime de trabalho, considerando a sua carga horária funcional.

1.5. O Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, poderá optar somente por unidades escolares que funcionem em dois ou três turnos.

1.6. A classificação do Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais será de acordo com o tempo de serviço, conforme os seguintes critérios de pontuação:

- a) 0,1 (um décimo) de ponto por dia de efetivo exercício, durante os últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no cargo;
- b) 1,0 (um) ponto por mês, para o tempo de serviço prestado no cargo;
- c) 1,0 (um) ponto por semestre, para o tempo de serviço prestado no magistério público estadual, sob qualquer vínculo empregatício.

1.6.1. No cômputo do tempo de serviço não será permitida a contagem de tempo paralelo nem do tempo utilizado para a aposentadoria.

1.6.2. Em caso de empate na soma total de pontos, terá preferência o Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais:

- a) que possuir o maior tempo de serviço no magistério público estadual, sob qualquer vínculo empregatício;
- b) que possuir o maior número de dependentes;
- c) mais idoso.

1.7. No cálculo de pontos para o tempo de serviço, será computada a fração de 180 (cento e oitenta) dias ou mais como 1 (um) ano; 90 (noventa) dias ou mais como 1 (um) semestre; e 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

1.8. A classificação ocorrerá em âmbito estadual e a partir do maior número de pontos do Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais.

1.9. O resultado do presente concurso será processado automaticamente, de acordo com a classificação do servidor e o quadro oficial de vagas.

1.10. O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas deste edital e demais procedimentos aplicáveis estará, automaticamente, eliminado do concurso.

1.11. O tempo de serviço, para fins do concurso de que trata este Edital, será expresso em anos, meses e dias, contados até 30/10/2015.

1.12. Será publicada em Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como o resultado do concurso de que trata este Edital.

1.13. O candidato deverá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido a partir de 1º de fevereiro de 2016.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrição será nos dias **24, 25 e 26 de novembro de 2015**, das 13 horas às 19 horas, nas Gerências de Educação – GEREDs, vinculadas às Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional – SDRs.

2.2. A ficha de inscrição deverá ser preenchida de acordo com a documentação e as informações do Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais.

2.3. Deverão ser anexados à ficha de inscrição:

- a) cópias de CPF, Identidade e última folha de pagamento;
- b) Atestado de Tempo de Serviço, expedido pela GERED;
- c) cópia da portaria de lotação na unidade escolar;
- d) cópia do diploma;
- e) cópia da certidão de nascimento dos dependentes.

2.3.1. O atestado de tempo de serviço deve estar expresso em anos, meses e dias, contabilizados até **30 de outubro de 2015**, constando os seguintes dados:

- a) a frequência dos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no cargo efetivo, observando o período de **29/10/2014 a 30/10/2015**;
- b) o tempo de serviço prestado no cargo efetivo;
- c) o tempo de serviço prestado no magistério público estadual, sob qualquer vínculo empregatício.

2.4. Para a contagem da frequência, serão consideradas como exercício as atividades no cargo efetivo durante os últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, descontando-se os períodos de afastamento por licença (Tratamento de Saúde, Gestação, Paternidade, Prêmio, Nojo, Gala), faltas justificadas (até três dias) e injustificadas, excetuando-se os 30 (trinta) dias de férias.

2.5. O Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais que encontrar-se em atribuição de exercício na unidade escolar não poderá participar do Concurso de Remoção, pois terá direito a participar deste concurso somente o professor efetivo e com lotação definida.

2.6. O Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais que pretende participar deste Concurso de Remoção deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de efetivo exercício na unidade escolar de lotação, a contar da data da posse, conforme estabelece o Art. 21 da Lei nº 6.844/1986.

2.7. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, a inscrição por procuração reconhecida em cartório.

2.8. O Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais deverá fazer a inscrição apenas em sua GERED de lotação.

2.9. O Professor, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais que participar do concurso de remoção e estiver ocupando função gratificada após a publicação da portaria de remoção e inclusão no Sistema SIGRH, no dia **30/01/2016**, deverá solicitar a dispensa da função.

2.10. O Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais que participar do concurso de remoção não poderá ter movimentação funcional, nem se afastar para ocupar função gratificada, no transcurso de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar de **01/02/2016**.

2.11. O Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais que for removido por este concurso só poderá reivindicar nova remoção depois de transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses a contar de **01/02/2016**.

2.12. O candidato terá direito à cópia da ficha de inscrição, após a verificação das informações e respectiva assinatura.

2.13. O candidato ao concurso de remoção deverá, no ato da inscrição, apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

2.14. O candidato que solicitar anulação total ou parcial de sua inscrição deverá protocolar requerimento na Gerência de Educação – GERED/SDR de sua lotação somente no dia **27/11/2015**, impreterivelmente, até as 15:00 (quinze) horas.

2.15. A Secretaria de Estado da Educação/SED, sob o gerenciamento da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP, publicará no endereço eletrônico <http://www.sed.sc.gov.br>, no dia **04/12/2015**, a listagem preliminar de classificação dos candidatos inscritos.

2.16. O candidato que não concordar com o resultado de sua classificação poderá interpor recurso na Gerência de Educação/GERED/SDR, de sua lotação, no período entre **07, 08 e 09 de dezembro de 2015**, durante seu horário de funcionamento, conforme determina o artigo 10, parágrafo único do Decreto nº 2.973, de 18 de junho de 1998.

2.17. A Secretaria de Estado da Educação/SED, sob o gerenciamento da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP, publicará no endereço eletrônico <http://www.sed.sc.gov.br>, no dia **15 de dezembro de 2015**, a listagem final de classificados neste concurso de remoção.

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A GERED deverá enviar para a Assessoria/DIGP/SED, para o endereço eletrônico [remocao2015@sed.sc.gov.br](mailto:remocao2015@sed.sc.gov.br), o quadro geral de inscrição para remoção até às 19 (dezenove) horas do dia **27/11/2015**.

3.2. O pedido de inscrição do Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas deste concurso de remoção.

3.3. As vagas das unidades escolares disponíveis para este concurso de remoção constam nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

3.4. A Portaria de Remoção e a listagem das inscrições indeferidas serão publicadas no Diário Oficial do Estado, no dia **16 de dezembro de 2015**.

3.5. Será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP/Assessoria, o levantamento das vagas disponíveis.

3.6. A Gerência de Educação/GERED/SDR será responsável pelas inscrições, pelo recebimento de pedidos de reconsideração, indeferimentos e anulações dos candidatos e, posteriormente, por encaminhar a documentação para a Secretaria de Estado da Educação/SED/DIGP, caso seja solicitado, para a análise final.

3.7. O Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais removido terá direito à lotação em uma única unidade escolar, onde deverá apresentar-se para a posse e exercício na data de **01/02/2016**.

3.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de Comissão responsável pelo Concurso de Remoção.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

EDUARDO DESCHAMPS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO